



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

ATA Nº 8ª/2026.

Aos vinte e oito dias (28) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), pelas dezenove horas e trinta minutos (19:30), nesta cidade de Angelim, Estado de Pernambuco, sob a Presidência do Senhor Alexandro Ferreira da Rocha, realizou-se a 8ª reunião do 3º período ordinário, da 20ª legislatura da Câmara Municipal de Angelim, onde compareceram os seguintes Parlamentares Municipais: Alexandro Ferreira da Rocha – Presidente (PT), Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos – 1º Secretário (PSB), Bruno dos Santos Caldas – 2º Secretário (PSB), Cícero Robson Pereira da Silva (Republicano), Eduardo Correia Melo (Podemos), Heráclito Lupércio Lopes de Santana (Republicano), Jaime Caldas da Silva Júnior (PSB), Joselito Xavier de Melo (PT), Willian Barbosa de Souza (PSB). Em seguida o Senhor Presidente na hora regimental cumprimentou aos Colegas e a todos os presentes, bem como a todos ouvintes das Rádios Web Nova Angelim, CNT FN, além do Blog de Marcelo Jorge, e aproveitando o ensejo, convidou todos a ficarem de pé, e exaltando o nome de DEUS, pedindo a proteção Divina, **DECLAROU** por aberta a reunião. Na prossecução o Senhor Presidente, ordenou a leitura da ATA da sessão anterior, e em seguida submeteu a mesma em discussão e votação sendo aprovada por unanimidade. Na sequência, o Senhor Presidente tendo em mãos os Ofícios, Mensagens e Projetos de Leis do Chefe do Poder Executivo Municipal, com os seguintes teores, e conseqüentemente, esta Presidência, os encaminha para as Comissões Competentes de Legislação, Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, para as devidas análises e posterior deliberação do Plenário desta Colenda Cada de Ressonância Municipal conforme segue: **Ofício nº 130/2026 – GAB datado de 27 de abril de 2026, que encaminha o PROJETO DE LEI ORDINÁRIO MUNICIPAL Nº 002/2026, QUE “DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO CONSTITUCIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, acompanhado da Mensagem ao Projeto de Lei Nº 002/2026, bem como o Ofício nº 131/2026 – GAB datado de 27 de abril de 2026, que encaminha o PROJETO DE LEI ORDINÁRIO MUNICIPAL Nº 003/2026, que “Prorroga até 13 de Julho de 2027, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Angelim/PE, acompanhado da Mensagem ao Projeto de Lei Nº 003/2026. Os referidos Projeto de Leis números 002 e 003/2026, foram encaminhados as Comissões de Legislação,**

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-121

CNPJ nº 11.240.256/0001-92





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO

Justiça e Redação, e de Finanças e Orçamento para as devidas análises e consequentemente, deliberação do plenário. Na sequência, por haver matérias do Poder Legislativo Municipal, passo para leitura o Requerimento número 25/2026 de autoria do Vereador Willian Barbosa de Souza com o seguinte teor: **REQUERIMENTO Nº 25/2026. Autor:** Vereador Willian Barbosa de Souza. Requeiro à Mesa, após ouvido o Plenário, na forma regimental, e com fundamento no Inciso XI, Alínea “e”, do Artigo 98 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como em observância à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e ao Orçamento Vigente, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional, Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima, para que determine, com a máxima urgência, a adoção das seguintes providências: **OBJETO DO REQUERIMENTO: Que, com base nas fotos anexas, seja realizada:** 1. Reforma da pintura da Escola Anexo localizada no Bairro do Matadouro, visando a melhoria da estrutura física e do ambiente escolar; 2. Aproveitamento do terreno adjacente, atualmente vazio e de grande extensão, para a implantação de um parque de diversão infantil, destinado às crianças utilizarem nos horários de recreio e antes do início das aulas. Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 07 de abril de 2026. **Willian Barbosa de Souza-Vereador. JUSTIFICATIVA.** A presente proposição encontra respaldo nos princípios constitucionais e infraconstitucionais que regem a Administração Pública e asseguram direitos fundamentais, especialmente no que tange à educação, dignidade e bem-estar das crianças. **1. Constituição Federal de 1988.** Art. 6º: Estabelece a educação como direito social fundamental; Art. 205: Determina que a educação é direito de todos e dever do Estado, visando o pleno desenvolvimento da pessoa; Art. 227: Impõe ao Poder Público o dever de assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à educação, ao lazer e à dignidade. **2. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).** Art. 4º: Garante prioridade absoluta na efetivação dos direitos das crianças; Art. 53, inciso V: Assegura o direito ao acesso à escola pública de qualidade; Art. 16, inciso IV: Garante o direito ao lazer e à brincadeira como elementos essenciais ao desenvolvimento infantil. **3. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996).** Art. 3º, inciso IX: Prevê a garantia de padrão de qualidade no ensino; Art. 12, inciso V: Incumbe às instituições de ensino prover meios para





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

a recuperação e melhoria das condições estruturais. **4. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).** Art. 1º, §1º: Determina que a gestão fiscal deve ser planejada e transparente, garantindo o equilíbrio entre receitas e despesas; A presente solicitação respeita o planejamento orçamentário, podendo ser executada dentro das dotações destinadas à educação e infraestrutura. **5. Regimento Interno da Câmara Municipal. Art. 98, Inciso XI, Alínea “e”:** Autoriza o Vereador a requerer providências ao Poder Executivo sobre melhorias em serviços públicos e equipamentos municipais. **RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.** A reforma da pintura da unidade escolar contribuirá significativamente para a valorização do ambiente educacional, promovendo maior conforto, higiene e estímulo aos alunos e profissionais da educação. Além disso, o aproveitamento do terreno para implantação de um parque infantil representa medida de grande relevância social, pois: **Incentiva o desenvolvimento físico, social e emocional das crianças; Proporciona ambiente seguro para recreação; Contribui para a permanência e interesse dos alunos na escola; Valoriza o espaço público, evitando ociosidade e possíveis usos inadequados.** Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Requerimento pelos nobres pares, bem como a adoção das providências cabíveis por parte do Poder Executivo. Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 07 de abril de 2026. **Willian Barbosa de Souza-Vereador.** O referido requerimento foi submetido em discussão e votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente ordenou a leitura do Requerimento número 28/2026. **REQUERIMENTO Nº 28/2026 REQUERIMENTO.** O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença da Mesa Diretora desta Egrégia Câmara Municipal, após ouvido o Plenário, com fundamento no Inciso XI, alínea “e”, do Artigo 98 do Regimento Interno, **REQUERER:** Que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do Município, Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima, para que, com respaldo na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e em consonância com o Orçamento vigente, determine, através de empresa especializada em segurança pública e tecnologia: **PARA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS COM TECNOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO FACIAL E LETURA DE PLACAS VEICULARES,** com os seguintes objetivos: Identificação de





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO

peças com mandados de prisão em aberto; Reconhecimento de veículos (carros e motos) com restrição de roubo/furto; Monitoramento preventivo e ostensivo da segurança urbana e rural. **Locais prioritários de instalação:** Centro da cidade; Entradas e saídas do município; Locais de grande fluxo de pessoas e veículos; Quadras Poliesportivas; Escolas da zona urbana e rural. **Determina-se ainda que:** Todas as imagens captadas sejam transmitidas em tempo real para um Centro de Monitoramento, a ser instalado em um setor específico no prédio da Prefeitura Municipal de Angelim-PE, com servidores capacitados para atuação conjunta com as forças de segurança pública. **OBSERVAÇÃO TÉCNICA.** Este requerimento toma como referência o sistema já implantado na cidade de Garanhuns, onde há monitoramento por câmeras inteligentes em pontos estratégicos, inclusive no conhecido ponto turístico Relógio das Flores, com equipamentos instalados em postes estruturados e devidamente sinalizados, demonstrando eficiência na prevenção e combate à criminalidade. Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em, 28 de abril de 2026. **Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos-1º Secretário.** **JUSTIFICATIVA.** A presente proposição encontra respaldo jurídico, constitucional e administrativo, conforme os fundamentos a seguir: **1. Constituição Federal.** Art. 144, caput: A segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos; Art. 30, inciso I: Compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. **2. Lei de Responsabilidade Fiscal - LC nº 101/2000.** Art. 1º, §1º: Estabelece a responsabilidade na gestão fiscal; Art. 16: Criação de despesa deve estar acompanhada de impacto orçamentário; Art. 17: Despesas continuadas devem observar compatibilidade com o orçamento. **3. Estatuto da Cidade - Lei nº 10.257/2001.** Art. 2º, inciso I: Garantia do direito a cidades sustentáveis, incluindo segurança; Art. 2º, inciso VI: Ordenação do uso do solo para evitar riscos à população. **4. Princípios da Administração Pública.** Legalidade, Eficiência e Interesse Público, conforme Art. 37 da Constituição Federal. **FINALIDADE DO REQUERIMENTO.** Reduzir índices de criminalidade; Aumentar a sensação de segurança da população; Auxiliar diretamente as forças policiais; Proteger o patrimônio público e privado; Modernizar a gestão pública com uso de tecnologia; Transformar Angelim em referência regional em segurança inteligente. **CONCLUSÃO.** Diante da relevância da matéria e do seu impacto direto na





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO

segurança e bem-estar da população, espera-se a aprovação do presente requerimento por unanimidade. Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 28 de abril de 2026. **Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos-1º Secretário.** O referido requerimento, foi submetido em discussão e votação, tendo recebido votação unânime pelos Camaristas que fazem esta ínclita Casa Deliberativa Municipal. Na sequência, o Senhor Presidente ordenou a leitura do Requerimento número 29/2026, com o seguinte teor: **REQUERIMENTO Nº 29/2026. Autor:** Vereador Jaime Caldas da Silva Júnior. **REQUERENDO:** O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença da Mesa Diretora desta Egrégia Casa Legislativa, após ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, com fundamento no: Artigo 98, Inciso XI, Alínea “e” do Regimento Interno desta Casa Legislativa, Em observância à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e em conformidade com o Orçamento Público Vigente, **REQUERER** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional, Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima, que determine, por meio da Secretaria competente: **A CONSTRUÇÃO DE UM MURO DIVISOR ENTRE A ESCOLA PEDRO ALVES DA ROCHA E A QUADRA POLIESPORTIVA**, localizada no Povoado Quatro Bocas. Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 28 de abril de 2026. **Jaime Caldas da Silva Júnior-Vereador.** **JUSTIFICATIVA:** A presente proposição tem como objetivo atender uma demanda urgente da comunidade escolar e da juventude do Povoado Quatro Bocas. Atualmente, a inexistência de um muro divisor entre a escola e a quadra poliesportiva tem gerado diversos transtornos, dentre os quais destacam-se: A entrada desordenada de alunos na quadra durante o horário escolar, prejudicando a disciplina e o ambiente educacional; A restrição de acesso seguro à quadra poliesportiva, obrigando os jovens a utilizarem caminhos alternativos, inclusive pelo acesso ao Sítio Buraco D’água; A falta de controle e organização dos espaços públicos, comprometendo tanto a segurança quanto o uso adequado dos equipamentos. Além disso, a juventude local sente-se prejudicada, tendo em vista que a quadra poliesportiva é um espaço essencial para: Prática esportiva; Integração social; Desenvolvimento físico e educacional. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente solicitação encontra respaldo nos seguintes dispositivos: **Regimento Interno da Câmara. Art. 98, Inciso**





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

XI, Alínea “e”. (Competência do Vereador para apresentar proposições visando melhorias de interesse público). Constituição Federal. Art. 6º – Direito social ao lazer e à educação. Art. 30, I e II – Competência do Município para legislar sobre interesse local. Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000. Art. 1º, §1º – Responsabilidade na gestão fiscal com planejamento e transparência. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Art. 4º – Garantia de direitos fundamentais. Art. 53 – Direito à educação e ao acesso a atividades esportivas.

CONCLUSÃO: Diante do exposto, trata-se de uma medida: Necessária, Justa, De interesse público relevante, Sendo assim, solicita-se: O apoio dos Nobres Vereadores para aprovação unânime deste Requerimento, E que o Poder Executivo adote as providências cabíveis com a maior brevidade possível.

Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 28 de abril de 2026. **Jaime Caldas da Silva Júnior-Vereador.** O requerimento foi submetido em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Continuando, o Senhor Presidente ordenou a leitura do Requerimento número 30/2026 de autoria do Vereador Heráclito Lupércio Lopes de Santana com o seguinte teor: Os Vereadores que este subscreve e assina, consubstanciados nos parâmetros Regimental e Lei Orgânica Municipal, **REQUER** o abaixo exposto: **REQUERIMENTO Nº. 30/2026.** **REQUEIRO** a Mesa depois de ouvido o Plenário, e cumpridas às formalidades Regimentais, consoante o disposto no Inciso – XI, da Alínea “e”, do Artigo – 98 do Regimento Interno desta Casa Deliberativa Municipal, pela terceira vez, haja vista que apresentamos essa mesma proposição nº 029 em 09 de março de 2021, em seguida em 1º de agosto de 2023 através do Requerimento nº 025/2023, seguindo os princípios de nosso Regimento e nossa Carta Municipal, para que seja feito mais um veemente apelo ao Excelentíssimo Prefeito do Município Senhor Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima, para através da Secretaria de Infraestrutura, solicitarem no DER de Garanhuns, objetivando a essência dos mesmos, através de Recursos do Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Pernambuco – DER, efetue a **COLOCAÇÃO DE TACHÃO**, que é um dispositivo utilizado para separação de vias urbanas, e sua principal função é delimitar áreas de acesso, por ser muito comum a utilização de tachões como redutores de velocidade em locais onde haja grande tráfego de Pedestres, como neste caso, citamos o **COLÉGIO MUNICIPAL MIGUEL CALADO BORBA**, e/ou **MINI-**

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-121

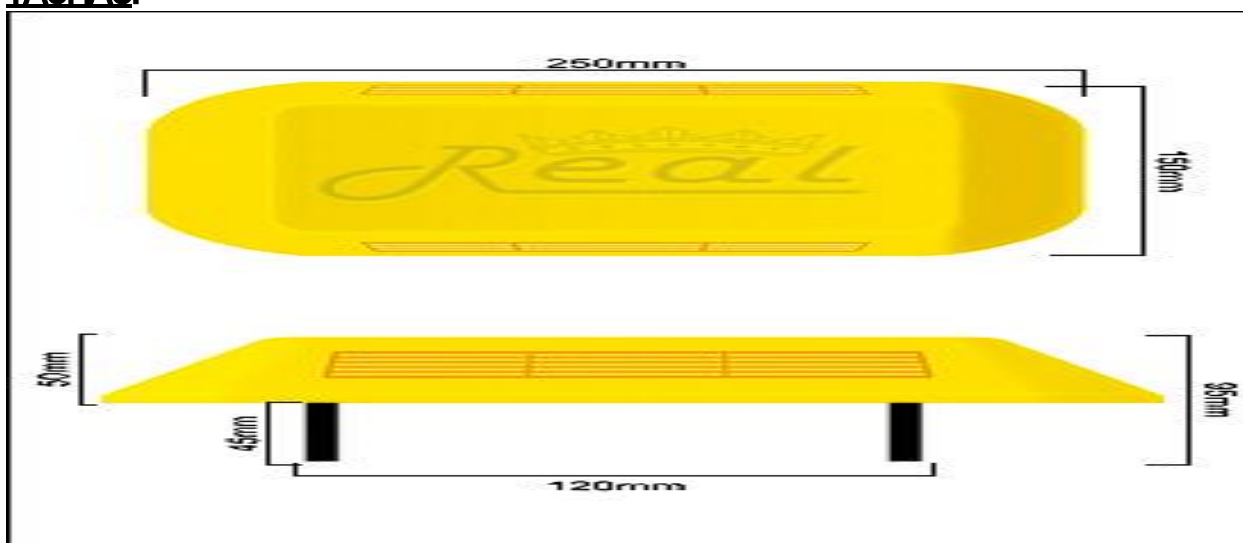
CNPJ nº 11.240.256/0001-92





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

TACHÃO, por possuir a mesma característica do Tachão, tendo apenas a altura semelhante e sua sensibilidade é menor por causa de seu formato, conforme **FOTO ABAIXO**, e com isto, poderemos coibir definitivamente, o abuso de Motoristas que conduzem Veículos e Motos, e que passam no **QUEBRA MOLA** existente no Colégio precitado, em alta velocidade, desrespeitando com isto, tanto os Funcionários que trabalham, quanto principalmente, as nossas queridas Crianças, Jovens e Adolescentes, que constantemente, passam de um lado para outro, com o objetivo maior de efetuarem a compra de seus Lanches, e até mesmo, tanto na chegada, quanto na saída da Escola, podendo estes condutores de Veículos e Motos, causar um **ACIDENTE GRAVE**, e até ceifar uma Vida Humana. Desta forma, por saber da premente necessidade de se tomar uma **PROVIDÊNCIA URGENTE** [REDACTED]mos Legítimos representantes do povo nesta Casa Deliberativa Municipal, nos sentimos na obrigação de não só apresentar esta Proposição de Cunho Social, mas, usar o termo **“PREMONIÇÃO”** que é prevenir antecipadamente, e isto é o que estamos fazendo, momento, em que esperamos dos nobres Colegas Parlamentares Municipais, que aprovelem este pleito justo e necessário, para a segurança de nossas Crianças, Jovens, Adolescentes e Adultos, que frequentam nosso **COLÉGIO MUNICIPAL MIGUEL CALADO BORBA**, e conforme citamos, expomos abaixo as **FOTOS E MODELOS** para que Sua Excelência o Senhor Prefeito do Município Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima, possa tomar as providências cabíveis e necessárias. **MODELO DE TACHÃO:**



“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-121

CNPJ nº 11.240.256/0001-92



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

MODELO DE MINI-TACHÃO:



Da decisão desta Casa e do Inteiro teor, dê-se ciência desta Proposição, ao Excelentíssimo Prefeito Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima, bem como ao Proficiente e mui digno Diretor do DER com sede em Garanhuns/PE. Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 28 de abril de 2026. **Heráclito Lupércio Lopes de Santana- Vereador.** JUSTIFICATIVA ORAL: O referido requerimento foi submetido em discussão e votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Continuando, o Senhor Presidente, ordenou a leitura do Requerimento número 31/2026, de autoria dos Vereadores Alexandro Ferreira da Rocha e Joselito Xavier de Melo. **REQUERIMENTO Nº 31/2026. ASSUNTO:** Solicitação de Construção de Asfaltamento na Travessa José de Aragão, com acesso à Casa Azul de Angelim. **REQUEREM:** Os Vereadores que este subscrevem, no uso de suas atribuições legais, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no Inciso XI, alínea “e”, do Artigo 98 do Regimento Interno desta Egrégia Câmara Municipal, requerer, após ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima, no sentido de



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

viabilizar, através de recursos oriundos do Governo Federal, destinados por meio de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Waldemar Ignácio de Oliveira, a **REVITALIZAÇÃO DO ASFALTAMENTO na Travessa José de Aragão, que dá acesso à conhecida Casa Azul de Angelim.** Ressalte-se que já foi anteriormente apresentado, nesta Colenda Casa Legislativa, requerimento solicitando a **Construção de um Pórtico e o asfaltamento da Rua Barão do Rio Branco,** sendo a presente proposição um complemento necessário à infraestrutura urbana local, visando interligar e proporcionar melhores condições de acesso à referida localidade. Sala das Sessões, em 28 de abril de 2026. **Alexandro Ferreira da Rocha-Presidente da Câmara Municipal. Joselito Xavier de Melo-Vereador.**

JUSTIFICATIVA: A presente proposição encontra respaldo nos princípios constitucionais e administrativos, conforme se expõe: **I – Da Constituição Federal:**

Nos termos do Artigo 30, inciso I e V, da Constituição Federal, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, bem como promover a adequada organização territorial e a melhoria da infraestrutura urbana, incluindo vias públicas e mobilidade urbana. **II – Da Política Urbana:** Conforme dispõe o Artigo 182 da Constituição Federal, a política de desenvolvimento urbano tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, sendo o asfaltamento de vias medida essencial para assegurar mobilidade, segurança e qualidade de vida. **III – Da Lei Orgânica Municipal:** Nos termos da Lei Orgânica do Município de Angelim, compete ao Poder Executivo promover obras de infraestrutura urbana, incluindo pavimentação de vias públicas, visando o desenvolvimento urbano e social da população. **IV – Do Interesse Público:** A Travessa José de Aragão é via de acesso relevante para moradores e visitantes, especialmente por dar acesso à conhecida Casa Azul de Angelim, sendo necessário garantir melhores condições de tráfego, acessibilidade e valorização urbana. **V – Da Eficiência Administrativa:** Em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal, que trata dos princípios da Administração Pública, especialmente o da eficiência, a realização da obra contribuirá para melhor prestação dos serviços públicos e melhoria da mobilidade urbana. **VI – Da Complementação de Obra Pública:** Considerando requerimento anteriormente apresentado solicitando o asfaltamento da Rua





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

Barão do Rio Branco, a presente solicitação visa complementar a infraestrutura urbana, promovendo continuidade e integração das vias públicas. **CONCLUSÃO:** Diante do exposto, requer-se a aprovação do presente Requerimento, por ser medida de relevante interesse público, visando o desenvolvimento urbano e a melhoria da qualidade de vida da população angelinense. Sala das Sessões, em 28 de abril de 2026. **Alexandro Ferreira da Rocha-Presidente da Câmara Municipal, Joselito Xavier de Melo-Vereador.** Em seguida o Senhor Presidente, submeteu o mesmo em discussão e votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Na sequência, o Senhor Presidente ordenou a leitura do Requerimento número 32/2026, de autoria dos Vereadores Bruno dos Santos Caldas 2º Secretário, Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos 1º Secretário e Jaime Caldas da Silva Júnior com o seguinte teor: **REQUERIMENTO Nº 32/2026**
Autores: Bruno dos Santos Caldas – 2º Secretário, Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos – 1º Secretário, Jaime Caldas da Silva Júnior. **REQUEREMOS** à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, com respaldo no Inciso XI, alínea “e”, do Artigo 98 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como em observância à Lei Complementar nº 101/2000, e em consonância com o orçamento vigente, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional, Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima, no sentido de determinar: **A REFORMA EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, em especial:** Unidades Básicas de Saúde (UBS); Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); **REQUEREMOS AINDA, nos mesmos moldes legais:** A reforma integral (100%) do Açougue Público Municipal; A reforma dos banheiros públicos existentes no referido prédio, garantindo condições dignas de uso à população. Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 28 de abril de 2026. **Bruno dos Santos Caldas- 2º Secretário. Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos-1º Secretário. Jaime Caldas da Silva Júnior-Vereador.**
JUSTIFICATIVA: O presente requerimento encontra respaldo nos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, especialmente: I – **Constituição Federal de 1988.** Art. 6º – Estabelece os direitos sociais, incluindo saúde e assistência social; Art. 23, II – Competência comum dos entes federativos para cuidar da saúde e assistência pública; Art. 37, caput – Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; Art. 196 – A





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

saúde é direito de todos e dever do Estado. II – Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Art. 1º, §1º – Responsabilidade na gestão fiscal com planejamento e transparência; Art. 16 – Necessidade de adequação orçamentária para despesas públicas; Art. 17 – Compatibilidade das ações com o planejamento financeiro. III – Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde). Art. 7º, I e II – Universalidade e integralidade do atendimento; Art. 15, I – Organização e funcionamento dos serviços de saúde. IV – Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS). Art. 4º, I e II – Garantia de proteção social e dignidade; Art. 6º-C – Estruturação e funcionamento dos CRAS. V – Regimento Interno da Câmara Municipal. Art. 98, Inciso XI, alínea “e” – Competência para proposição de melhorias estruturais no município. **Fundamentação:** A presente proposição se justifica diante do estado precário de conservação dos prédios públicos, especialmente nas áreas essenciais como saúde e assistência social, comprometendo: A qualidade dos serviços prestados à população; A segurança de usuários e servidores; A dignidade no atendimento público. Além disso, o Açougue Público e seus banheiros necessitam de intervenção urgente, considerando aspectos de: Higiene sanitária; Saúde pública; Organização urbana e bem-estar coletivo. Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 28 de abril de 2026. Bruno dos Santos Caldas-2º Secretário, Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos-1º Secretário, Jaime Caldas da Silva Júnior-Vereador. Na prossecução, o Senhor Presidente submeteu o mesmo em discussão e votação, tendo sido discutido em forma de esclarecimento o presente Requerimento, pelo Senhor Presidente, dizendo: Que o referido requerimento é de fundamental importância e relevância, além de muito bem elaborado, mais que enquanto o mesmo fala em reformar todos os prédios públicos do município, quero deixar bem claro que: Esse Requerimento número 32/2026, dos Vereadores Bruno dos Santos Caldas, Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos e Jaime Caldas da Silva Júnior, só irá valer a partir desta data vinte e oito de abril de dois mil e vinte e seis (2026), haja vista, que o Presidente, já havia colocado e tendo sido aprovado por esta Casa, o Requerimento, onde o mesmo pede ao Prefeito do Município, a REFORMA DO PRÉDIO DA ANTIGA ESCOLA PEDRO ALVES DA ROCHA NO POVOADO QUATRO BOCAS, e pelo fato do Requerimento falar em todos os Prédios Públicos, ficaria de fora o Requerimento da Escola e outros que foram aprovado antes. Em





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

seguida o Vereador Cícero Robson Pereira da Silva, fez uma indagação ao Presidente Alexandre Ferreira da Rocha, com o seguinte teor: **“Senhor Presidente. Nesse Caso, o Requerimento do Vereador Willian Barbosa de Souza, não vale? Pois o Requerimento foi aprovado antes desse? E em resposta ao Vereador Robson Pereira da Silva, o Presidente, alegou que o Requerimento número 25/2026 do Vereador Willian, foi aprovado pelo Plenário, e prevalece o Requerimento do Vereador Willian Barbosa de Souza, e que esse Requerimento dos Vereadores Bruno dos Santos Caldas, Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos e Jaime Caldas da Silva Júnior, tenha efeitos legais a partir de hoje vinte e oito de abril de dois mil e vinte e seis (28-04-2026). O autor e Segundo Secretário Bruno dos Santos Caldas, elucidou aos demais Colegas, que na proposição assinada por ele, Maurílio e Júnior Caldas, estava bem explícito, porque, estava falando dos Prédios das UBS e do CRÁS, mais acatava a decisão do Presidente da Casa, que colocou o referido Requerimento em discussão e votação, tendo sido aprovado por unanimidade, com as alterações, de que o disposto no Requerimento, só passaria a ter valor legal e constitucional, a partir de vinte e oito de abril de dois mil e vinte e seis. Na prossecução, o Senhor Presidente, passou para leitura o Requerimento número 33/2026, de autoria do Vereador Willian Barbosa de Souza com o seguinte teor: **REQUERIMENTO Nº 33/2026. Vereador: Willian Barbosa de Souza. REQUERIMENTO.** O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, requer à Mesa Diretora, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, com fundamento no Inciso XI, alínea “e”, do Artigo 98 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja encaminhado apelo veemente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima, no sentido de viabilizar, através de recursos federais oriundos de Emenda Parlamentar destinada pelo Deputado Federal Waldemar Ignácio de Oliveira, a pavimentação asfáltica das seguintes vias públicas: ***Rua Hermenegildo Braz de Lucena, especialmente no trecho que passa ao lado do prédio onde está funcionando o Hospital, até o encontro com a via que dá acesso à Prefeitura Municipal; Rua Dantas Barreto, onde está localizado o prédio dos Correios.*** Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em, 28 de abril de 2026. Willian Barbosa de Souza-Vereador. **JUSTIFICATIVA:** A presente proposição encontra respaldo nos princípios**

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-121

CNPJ nº 11.240.256/0001-92





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

constitucionais da Administração Pública, especialmente os previstos no Art. 37 da Constituição Federal, que impõem à gestão pública os deveres de legalidade, eficiência e interesse público. Nos termos do Art. 30, inciso I e V, da Constituição Federal, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e promover a adequada ordenação territorial, mediante planejamento e controle do uso do solo urbano. A pavimentação asfáltica das referidas vias públicas é medida que se impõe em razão dos seguintes aspectos: **I – Da Mobilidade Urbana (Art. 182 da CF/88):** A melhoria da infraestrutura viária garante melhores condições de tráfego, promovendo mobilidade segura e eficiente para pedestres e veículos. **II – Da Dignidade da Pessoa Humana (Art. 1º, III, da CF/88):** Ruas em condições precárias afetam diretamente a qualidade de vida da população, comprometendo o direito fundamental a um ambiente urbano digno. **III – Da Eficiência Administrativa (Art. 37, caput, da CF/88):** A pavimentação contribui para redução de custos com manutenção constante e evita danos a veículos, além de melhorar o acesso a serviços essenciais. **IV – Do Interesse Público e Social:** A Rua Hermenegildo Braz de Lucena possui grande fluxo por dar acesso ao Hospital e à sede da Prefeitura, enquanto a Rua Dantas Barreto apresenta calçamento extremamente irregular, causando transtornos à população e aos serviços postais. **V – Da Captação de Recursos Federais (Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal):** A utilização de Emendas Parlamentares representa alternativa legítima e responsável para execução de obras estruturantes, sem comprometer o equilíbrio fiscal do Município. Dessa forma, a execução da pavimentação asfáltica nas referidas ruas configura medida de relevante interesse público, promovendo desenvolvimento urbano, segurança viária e bem-estar coletivo. **OBSERVAÇÃO.** Solicita-se que, sendo aprovado o presente Requerimento, seja o mesmo encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como aos órgãos competentes, para as providências cabíveis. Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 28 de abril de 2026. **Willian Barbosa de Souza-Vereador.** O referido requerimento foi submetido em discussão e votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Em seguida, por haver matéria de sua autoria, o Senhor Presidente convidou o Primeiro Secretário Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos para assumir os trabalhos da Mesa Diretora, que tão logo assumiu, passou para leitura o





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO

Requerimento nº 34/2026, de autoria do Presidente Alexandro Ferreira da Costa com o teor seguinte: **REQUERIMENTO Nº 34/2026.** Autor: Vereador e Presidente Alexandro Ferreira da Rocha **REQUERIMENTO.** O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no Inciso XI, alínea “e”, do Artigo 98 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, após ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, vem respeitosamente requerer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional, Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima, que, por meio da captação de Emenda Parlamentar, determine a realização do Recapeamento das Ruas São José e Sérgio Loreto, localizadas no centro do Município de Angelim-PE. Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 28 de abril de 2026. **Alexandro Ferreira da Rocha-Vereador Presidente. JUSTIFICATIVA.** A presente proposição encontra amparo nos princípios constitucionais e administrativos que regem a Administração Pública, visando assegurar melhores condições de mobilidade urbana, segurança e qualidade de vida à população. **Fundamentação Constitucional.** Nos termos do Artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a infraestrutura urbana. Ainda, o Artigo 6º da Constituição Federal assegura o direito social à mobilidade e ao bem-estar, os quais são diretamente impactados pela qualidade das vias públicas. Princípios da Administração Pública. Conforme dispõe o Artigo 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A recuperação e pavimentação das vias públicas traduzem-se em medida de eficiência administrativa e atendimento ao interesse coletivo. **Lei de Responsabilidade Fiscal.** Em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente em seu Artigo 16, a realização de obras públicas deve estar devidamente planejada e acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, podendo ser viabilizada por meio de emendas parlamentares, sem comprometer o equilíbrio fiscal do Município. **Código de Trânsito Brasileiro.** De acordo com o Artigo 1º, §2º, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), o trânsito em condições seguras é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades responsáveis. O estado atual das referidas vias compromete a segurança de pedestres e condutores. **Situação Fática e**





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

Interesse Público. As Ruas São José e Sérgio Loreto constituem importantes artérias do centro da cidade, com intenso fluxo de veículos e pedestres. O atual estado de deterioração do asfalto tem causado transtornos à população, prejuízos ao comércio local e riscos à segurança viária, justificando a urgente intervenção do Poder Público. Diante do exposto, requer-se a aprovação do presente Requerimento, para que sejam adotadas as providências necessárias visando à execução da obra por meio de recursos oriundos de Emenda Parlamentar. Sala das Sessões, 28 de abril de 2026. **Alexandro Ferreira da Rocha-Vereador Presidente.** Em seguida o referido Requerimento foi submetido em discussão e votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Na prossecução, o Presidente em exercício, ordenou a leitura do Requerimento número 35/2026, de autoria dos Vereadores, Presidente Alexandro Ferreira da Rocha e Bruno dos Santos Caldas Segundo Secretário, com o seguinte teor: **REQUERIMENTO Nº 35/2026. AUTORIA:** Presidente Alexandro Ferreira da Rocha^{2º} Secretário: Bruno dos Santos Caldas. **REQUEREMOS:** Com respaldo no Inciso XI, alínea “e”, do Artigo 98 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, após ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado apelo veemente ao Excelentíssimo Prefeito Constitucional Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima, observando-se as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Orçamento vigente, para que: Antes da execução da obra de asfaltamento da Rua São Luís, já prevista em requerimento anterior de nossa autoria, devidamente aprovado por esta Casa e encaminhado ao Poder Executivo, seja determinada a prévia construção do sistema de saneamento básico na referida localidade. **O saneamento deverá contemplar: O lado direito da via, no sentido Rua → CHESF; O lado esquerdo, no sentido CHESF → Centro da cidade;** A obra deverá ser executada com tubulação de 200 milímetros, nos padrões técnicos utilizados pela **COMPESA**, garantindo eficiência, durabilidade e adequação à futura pavimentação asfáltica. Que o sistema de saneamento seja implantado até as imediações do cemitério local, assegurando a cobertura adequada da área. Sala das Sessões, 28 de abril de 2026. **Alexandro Ferreira da Rocha Presidente da Câmara. Bruno dos Santos Caldas- 2º Secretário.** **JUSTIFICATIVA:** A presente proposição possui relevante interesse público, estando fundamentada nos princípios constitucionais da administração pública e





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

na legislação vigente, conforme exposto: **1. Da Eficiência Administrativa.** Nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deve obedecer ao princípio da eficiência, o que implica planejamento adequado das obras públicas. Realizar o asfaltamento sem a prévia implantação do saneamento poderá resultar em retrabalho, desperdício de recursos públicos e danos à infraestrutura futura. **2. Da Prioridade do Saneamento Básico. De acordo com a Lei nº 11.445/2007 (Marco Legal do Saneamento Básico):** Art. 2º, inciso I: estabelece a universalização do acesso ao saneamento como princípio fundamental; Art. 3º, inciso I: define saneamento básico como conjunto de serviços de infraestrutura essenciais à saúde pública; Assim, o saneamento deve preceder obras de pavimentação, garantindo condições dignas à população. **3. Da Responsabilidade Fiscal. Em consonância com a Lei Complementar nº 01/2000 (LRF):** Art. 1º, §1º: determina a responsabilidade na gestão fiscal com ações planejadas e transparentes; Art. 16: exige planejamento prévio para criação de despesas públicas; Executar obras de forma ordenada evita gastos futuros com manutenção e reconstrução. **4. Da Proteção à Saúde Pública.** A ausência de saneamento básico favorece a proliferação de doenças e compromete a qualidade de vida da população. *A medida proposta visa garantir: Melhoria das condições sanitárias; Redução de riscos à saúde; Valorização urbana da localidade.* **5. Do Planejamento Urbano.** A execução prévia da rede de saneamento assegura que o asfaltamento tenha maior durabilidade, evitando cortes posteriores na via pública. Trata-se de medida técnica, econômica e socialmente responsável. Diante do exposto, solicitamos a aprovação do presente Requerimento pelos Nobres Pares, como medida de justiça, planejamento e respeito à população da Rua São Luís. Sala das Sessões, 28 de abril de 2026. **Alexandro Ferreira da Rocha-Presidente da Câmara. Bruno dos Santos Caldas-2º Secretário.** Em seguida o referido Requerimento, foi submetido em discussão e votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Não havendo mais nenhuma matéria do Presidente da Mesa Diretora, o Presidente em Exercício Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos, agradeceu a todos os Colegas e todos os presentes, e convidou o Presidente Alexandro Ferreira da Rocha para reassumir os trabalhos da Mesa Diretora, que ao assumir agradeceu ao Primeiro Secretário, e com respaldo no Regimento interno e Lei Orgânica





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

Municipal, por não haver mais nenhuma matéria do Executivo e do Poder Legislativo Municipal, abriu o expediente para uso da palavra, onde fizeram uso todos os (08) oito Vereadores, pelo fato de ter faltado mais justificado e acatado pelo Presidente Alexandre Ferreira da Rocha, o Vereador Joselito Xavier de Melo. É importante ressaltar, que todos os Vereadores ao usarem a palavra, externaram a toda família do dileto Ex-Vereador e Dileto Amigo, Sebastião Vitorino, votos de profundo pesar, e com a certeza de que mesmo ele tendo partido para a vida espiritual, e para junto do Pai-Todo-Poderoso, todos saberiam cultivar sua memória pela pessoa que foi enquanto viveu aqui na terra. Cada Vereador falou de um tema, que está disponível no Site do Canal YouTube Câmara Municipal de Angelim/PE, parda tanto os Vereadores, quanto qualquer pessoa de Angelim, que residam em outros Estados e/ou até Países possam sempre estarem acompanhando as Sessões da Câmara Municipal de Angelim/PE. O Senhor Presidente, solicitou que se constasse na Ata dos trabalhos de hoje, a presença das pessoas que estavam ali presentes, e citou o nome da Presidente da Associação das Mulheres Artesãs de Angelim, Senhor Alécia, e em seu nome saudava todas as demais mulheres presentes, e o Senhor João Estravagante, funcionário da Casa Legislativa. Depois que todos usaram a palavra, o Senhor Presidente, convidou todos a ficarem de pé e exaltando o nome de Deus, deu por encerrada a presente sessão, marcando a próxima para o dia (12) doze de maio do corrente exercício no horário Regimental, para **VOTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2023**, onde configurava como Prefeito o Senhor Márcio Douglas Cavalcanti Duarte, e que nesse dia, outra matéria não iria configurar, por se tratar de apreciação e votação da Prestação de Contas de 2023.

Alexandre Ferreira da Rocha
Presidente da Câmara

Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos
1º Secretário

Bruno dos Santos Caldas

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-121

CNPJ nº 11.240.256/0001-92





**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO**

2º Secretário



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/45-20260526195851.pdf>
assinado por: idUser 508

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-121
CNPJ nº 11.240.256/0001-92